



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1775 – Ano 8 Segunda - Feira, 03 de Julho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Extratos.....	4
Aviso de Licitação.....	5
Resoluções.....	5
Extrato de Dispensa de Licitação.....	7
Termo Aditivo.....	8
Parecer de Aprovação de Credenciamento.....	8

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO Nº SG/nº 1087/17, de 30 de junho de 2017.**

Autoriza a cobrança de nova tarifa para o Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nºs 3.229 de 29.12.95 e 6.882 de 18.05.2017,

#### DECRETA:

Art.1º- Ficam estabelecidas as tarifas, nas categorias abaixo relacionadas, do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Criciúma, em todos os percursos e linhas do serviço regular básico e do serviço opcional executivo, denominado Mineirinho, nos seguintes valores:

#### **I - SERVIÇO REGULAR BÁSICO**

Categoria	Tarifa - R\$
Criciúmacard Estudante	1,95
Criciúmacard Professor	2,92
Criciúmacard Vale Transporte	3,90
Criciúmacard Cidadão	3,90
Pagamento em Moeda Circulante nos Ônibus e Terminais	4,25

## II - SERVIÇO OPCIONAL EXECUTIVO - MINEIRINHO

Categoria	Tarifa - R\$
Criciúmacard Vale Transporte	4,90
Criciúmacard Cidadão	4,90
Pagamento em Moeda Circulante nos Ônibus e Terminais	5,50

Art.2º- Os cartões eletrônicos - CRICIÚMACARD - nas várias categorias, serão utilizados no Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Criciúma, observando as condições e critérios do Decreto nº 975/SA/2004, datado de 29 de dezembro de 2004.

Art.3º- As empresas concessionárias manterão afixadas em local bem visível, em cada ônibus e nas bilheterias, cartelas ou tabuletas, em que estejam indicados, em caracteres de fácil percepção, os novos valores estabelecidos para as tarifas.

Art.4º- As tarifas fixadas neste Decreto entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia **9 de julho de 2017**, cumprindo desde logo, aos concessionários, a adoção de medidas que ser fizerem necessárias.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto SA/nº 1370/16 de 8 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 30 de junho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*CPZ/erm.*

**DECRETO SG/nº 988/17, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto SG/nº 460/17, de 10 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

**FRANK HUDSON DABOIT**, matrícula nº 45.015, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer, **sem ônus para o município**, o cargo de Chefe de Setor de Defesa de Autuação e Processamento de Infrações, vinculada à Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de junho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

**DECRETO SG/nº 1076/17, de 27 de junho de 2017.**

*Qualifica como Organização Social o Hospital Mahatma Gandhi.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 497007 de 19/05/2017 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.473 de 2 de setembro de 2014, que dispõe em seu art. 1º, que a qualificação dar-se-a por ato do Poder Executivo;

**Considerando** finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

DECRETA:

**Art.1º** Fica qualificada como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado denominada **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 47.078.019.0001-14, com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, Catanduva - SP, CEP 15810-150.

**Art.2º** O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade referida no art. 1º, do presente Decreto.

**Art.3º** A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de junho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*erm.*

---

### **DECRETO SG/nº 1078/17, de 27 de junho de 2017.**

Substitui membros nomeados pelo Decreto SG/nº 762/17 de 10 de abril de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05.07.90, art. 54 e seguintes, e, ainda, o art. 2º, X, da Lei Federal n.13.019/14, resolve

SUBSTITUIR

os membros constantes dos incisos III e V do Decreto SG/nº 762/17, que nomeia a Comissão de Seleção das entidades de assistência social para firmarem Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento com o Município, com a seguinte redação:

- I - .....
- II - .....
- III – Marilu Bereta Cardoso
- IV – .....
- V – Mineia Luzia Valim Fernandes

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de junho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

---

### **DECRETO SG/nº 1079/17, de 27 de junho de 2017.**

*Qualifica como Organização Social o Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 496416 de 11/05/2017 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.473 de 2 de setembro de 2014, que dispõe em seu art. 1º, que a qualificação dar-se-a por ato do Poder Executivo;

**Considerando** finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

DECRETA:

**Art.1º** Fica qualificada como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado denominada **INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.229.374/0001-22, com sede na Rua da Fonte nº 280, Martinhos - PR, CEP 83260-000.

**Art.2º** O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade referida no art. 1º, do presente Decreto.

**Art.3º** A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de junho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*erm.*

## Extratos

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Convênio nº 1804/2016, registrado no Departamento de Apoio Administrativo sob o nº 1905.

**PARTÍCIPES:** Município de Criciúma e a Associação Beneficente Nossa Casa.

**DO OBJETO:** alterar a cláusula nona que prorroga a vigência do convênio 1804/2016, até 30 de outubro de 2017.

**DATA:** Criciúma-SC, 26 de junho de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pelo FIA, Giordana Machado da Luz, pelo CMDCA e Isabel Cristina de Fraga Feijó, pela Nossa Casa.

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Convênio nº 1805/2016, registrado no Departamento de Apoio Administrativo sob o nº 1906.

**PARTÍCIPES:** Município de Criciúma e a Associação Beneficente Nossa Casa.

**DO OBJETO:** alterar a cláusula nona que prorroga a vigência do convênio 1805/2016, até 30 de outubro de 2017.

**DATA:** Criciúma-SC, 26 de junho de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pelo FIA, Giordana Machado da Luz, pelo CMDCA e Isabel Cristina de Fraga Feijó, pela Nossa Casa.

# Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

**MODALIDADE: Pregão Presencial 031/FMS/2017**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES À REDE MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC.

**DATA DE ABERTURA: Dia 17 de julho de 2017 às 08h30min.**

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 8:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 27 de junho de 2017.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original**

## Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

**Resolução CMDI nº 04/2017**

O conselho Municipal de Direitos dos Idoso- CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº3812 em 05 de julho de 1999 e alterado pela Lei nº 5450 em 21 de setembro de 2009, e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, e considerando-se a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar parcialmente a prestação de contas do CMDI referente ao exercício 2016, haja vista não reconhecer a despesa referente ao montante de R\$ 7.000, 00(sete mil reais), conforme notas fiscais números 000.002.335 e 000.002.334, pois inexistente ata de aprovação por este Conselho e respectiva Resolução aprovando esta despesa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Criciúma, 28 de junho de 2017

**Andréia Bertoncini Pereira - Presidente do CMDI**

## Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2017**

Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 em reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2017, Ata 212/2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar sem ressalvas, a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de custeio e investimento do ano de 2016, de acordo com o parecer favorável da Comissão de Finanças.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de Junho de 2017.

**Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS (Gestão 2016-2018)**

---

# Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO Nº 017/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº 936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar procedimento administrativo de exoneração do servidor GISELLE ALANO FEUSER, Matrícula 55.690, ocupante do cargo de Artesão, lotada na Secretaria Municipal De Saúde – PROJETO SOMAR, conforme Parecer conclusivo exarado por esta Comissão, por não ter o servidor atingido à pontuação mínima necessária para aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 120/2014.

**Art. 2º.** Os procedimentos administrativos para a exoneração do servidor se darão conforme determina a Lei Complementar nº 120/2014, com aplicação subsidiária do processo disciplinar administrativo previsto na Lei Complementar nº 12/99.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de junho de 2017.

**Aparecida Cristina R. Mota**  
Presidente da Comissão  
Matrícula nº 55.477

**Adriana Althoff De Villa**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 55.306

**Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 55.120

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 53.391

**Darci Antônio Filho**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 2884

---

**RESOLUÇÃO Nº 018/2017**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº 936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar procedimento administrativo de exoneração da servidora ELIZANGELA SILVA GUIMARÃES, Matrícula 55.982, ocupante do cargo de Enfermeira no ESF Pinheirinho, conforme Parecer conclusivo exarado por esta Comissão, por não ter o servidor atingido à pontuação mínima necessária para aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 120/2014.

**Art. 2º.** Os procedimentos administrativos para a exoneração do servidor se darão conforme determina a Lei Complementar nº 120/2014, com aplicação subsidiária do processo disciplinar administrativo previsto na Lei Complementar nº 12/99.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de junho de 2017.

**Aparecida Cristina R. Mota**  
Presidente da Comissão  
Matrícula nº 55.477

**Adriana Althoff De Villa**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 55.306

**Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 55.120

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 53.391

**Darci Antônio Filho**  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 2884

---

## Extrato De Dispensa De Licitação

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**DISPENSA** Nº. 032/FMS/2017 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 499076/2017

**OBJETO:** Contratação de instituição sem fins lucrativos para contratação de serviços especializados em Assistência à Saúde Psiquiátrica, na área hospitalar, para atendimento aos pacientes do município de Criciúma, com a finalidade de atender a decisão judicial nos autos da Ação civil pública nº 0900158-34.2017.8.24.0020.

**CONTRATADO:** HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 91.350,00 (noventa e um mil trezentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. IV, do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93

**RECONHECIMENTO:** 30/06/2017, por Francielle Lazzarin de Freitas Gava - Secretária Municipal da Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** 30/06/2017, por Clésio Salvaro – Prefeito Municipal.

---

# Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

## Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/PMC/2016

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

**Contratada:** BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

**Objeto:** Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Período de vigência:** 20/01/2018

**Assinatura:** 23/05/2017

**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Edimar Bitencourt dos Santos.

## Parecer de Aprovação

FME - Fundação Municipal de Esporte

# PARECER DE APROVAÇÃO 1/2017

Em atendimento ao Decreto SG/638/17, de 21 de Março de 2017, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes, informa por meio deste que **aprova** o Credenciamento da entidade:

**ASSOCIAÇÃO SUL CATARINENSE DE KARATE**, CNPJ – 07.285.545/0001-30, com sede a rua Tubarão, 58, Bairro Maria Céu, Criciúma/SC.

A Associação Sul Catarinense de Karate é uma instituição que promove a prática da modalidade esportiva de karate, ministrando aulas à crianças e adolescentes carentes, incentivando a prática esportiva e integração social.

Criciúma, 27 de junho de 2017.

  
Sandro Renato de Araújo

Presidente da Fundação Municipal de Esportes